



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1087/2023

Altera e dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 996/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art.1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 996/2019, que instituiu o vale (ticket) alimentação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica reajustado o valor mensal do presente benefício que será de R\$ 200,00 (duzentos reais)”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Regoa as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 12 de Janeiro de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 12/01/2023
Olivera

Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE